



<b>Interessado:</b> Escola Municipal Zuleika Halfeld de Albuquerque		<b>UF:</b> MG
<b>Assunto:</b> Renovação de Autorização de Funcionamento Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais		
<b>Relator:</b> Conselheira Juliana Anastácia Matosinhos		
<b>Processo nº:</b> 01/2024		
<b>Parecer n.º:</b> 01/2024	<b>Colegiado:</b> CEF/PLE	<b>Aprovado em:</b> 12/09/2024

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIKA HALFELD DE ALBUQUERQUE, UNIDADE ESCOLAR INTEGRANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

#### **I - HISTÓRICO:**

Cuida-se de expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao processo de renovação de autorização de funcionamento para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais para Escola Municipal Zuleika Halfeld de Albuquerque, unidade escolar integrante do Sistema Municipal de Ensino. O expediente foi recebido em 06/09/2024 e encaminhado à Câmara de Ensino Fundamental na data de 08/09/2024. O processo se encontra devidamente instruído com a documentação necessária e acompanhado do relatório técnico circunstanciado.

#### **II - MÉRITO:**

Tendo em vista a natureza da matéria, o processo será analisado em consonância com o que determina a Resolução CME n.º 20 de 23 de maio de 2023, a qual fixa normas para o credenciamento e autorização de funcionamento de instituições de ensino fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

A representante da unidade escolar manejou requerimento ao titular da Secretaria Municipal de Educação, constando os seguintes documentos:

- Cópia do ato legal de criação da instituição – Lei Municipal n.º 864 de 30 de abril de 1994;



**Conselho Municipal de Educação de Jeceaba MG**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.286 de 19 de março de 2018  
Órgão Integrante do Sistema Municipal de Ensino - Lei Municipal nº 1.287 de 19 de março de 2018.

- Ato de nomeação do (a) Diretor (a) escolar;
- Documentos de identificação do (a) Diretor (a) escolar (carteira de identidade ou equivalente e CPF);
- Alvará de Autorização Sanitária;
- Croqui dos espaços existentes, em tamanho proporcional, emitida por profissional registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- Descrição dos espaços físicos, do mobiliário e equipamentos;
- Regimento escolar, conforme o disposto na legislação vigente e em Resolução do Conselho Municipal de Educação;
- Proposta pedagógica, conforme o disposto nos art. 18 a 23 da Resolução CME n.º 20/2023;
- Calendário escolar, conforme o disposto na legislação vigente e em Resolução do Conselho Municipal de Educação;
- Quadro demonstrativo de pessoal, relacionando os membros da diretoria, a equipe técnico pedagógica, a equipe técnico-administrativa, o corpo docente e os demais profissionais da escola, informando o nível de escolaridade, horário de trabalho e situação funcional de cada um;
- Comprovante de escolaridade da equipe técnica pedagógica e do corpo docente, de acordo com o disposto na legislação vigente e nas normas desta Resolução;
- Quadro de atendimento, especificando o número de crianças atendidas, a faixa etária e a organização das turmas por turno, com o nome do professor de referência de cada uma.

Conforme Relatório Técnico Circunstanciado elaborado pelas Especialistas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, após a verificação *in loco* realizada junto à unidade escolar, foi possível constatar que a unidade de ensino fundamental funciona em prédio localizado no endereço Avenida Maria Eduarda de Resende, nº 61 - Bairro Centro - Jeceaba/MG.

Ao final, tanto as especialistas educacionais quanto os conselheiros visitantes, manifestaram-se favoráveis à renovação de autorização de funcionamento do ensino fundamental – anos iniciais e anos finais, para a Escola Municipal Zuleika Halfeld de Albuquerque.

De fato, compulsando a documentação que instruiu o processo de renovação de autorização de funcionamento em análise, é possível constatar que a mesma atende aos requisitos previstos no artigo 32 da Resolução CME n.º 20 de 23 de maio de 2023, assim como se vislumbram



contemplados os requisitos para a renovação de autorização pretendida, exigidos pela mesma Resolução.

Além disso, é possível concluir, a partir dos documentos trazidos ao processo e também por meio do Relatório Circunstanciado, que o prédio, as instalações e o pessoal docente, administrativo e de serviços, que integram a unidade escolar para a qual se pretende a renovação de autorização de funcionamento para o ensino fundamental - anos iniciais e anos finais têm como assegurar o cumprimento da finalidade para o atendimento que se pretende.

No que se refere à renovação de autorização de funcionamento, o artigo 30 da Resolução CME n.º 20 de 23 de maio de 2023 determina a possibilidade de concessão pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Assim, considerados os aspectos já destacados no presente parecer, a renovação de autorização pleiteada encontra os requisitos para ser concedida pelo prazo permitido na normatização vigente.

Ressalte-se, neste ponto, que após a publicação da renovação de autorização no órgão destinado às publicações oficiais do Município, a Secretaria Municipal de Educação deverá emitir certificado com identificação do período de vigência da Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento, o qual deverá ficar exposto em local visível na instituição, bem como promover os cadastros necessários nos órgãos educacionais, inclusive para fins do censo escolar.

### **III - VOTO DO RELATOR (A):**

Considerando que o processo se encontra regularmente instruído e que os documentos que o integram demonstram o atendimento aos requisitos para a renovação de autorização de funcionamento de instituições de ensino fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino, sou por que este Conselho se manifeste pela **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL ZULEIKA HALFELD DE ALBUQUERQUE**, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

É como voto. À consideração do Plenário deste egrégio Conselho Municipal de Educação.

Jeceaba, 12 de setembro de 2024.



*Juliana Anastácia de Matosinhos*

**Conselheira Juliana Anastácia Matosinhos – Relatora.**

#### **IV – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário aprova por unanimidade o voto do relator (a).

Jeceaba, 12 de setembro de 2024.

#### **Conselheiros:**

*Juliana Anastácia de Matosinhos*  
*Alora Lúcia Silva Moura Linaura*  
*Sarah Gêssica Ferreira Santos*  
*Juliana Augusta Souza*  
*Rosângela Ribeiro*  
*Luana Aparecida Xavier Silva*  
*Diego Amis de Rezende*

---

---